



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA
LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**

EDITAL Nº 02/2019 – PROCESSO ELEITORAL PARA A ESCOLHA DO REPRESENTANTE DOCENTE DO INSTITUTO DE HUMANIDADES E LETRAS – MALÊS PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO NO TRIÊNIO 2019-2022.

A COMISSÃO RECEPTORA E ESCRUTINADORA, aqui chamada de COMISSÃO DO PROCESSO ELEITORAL, nomeada pela Portaria IHL nº 01/2019, de 09 de janeiro de 2019, do Instituto de Humanidades e Letras – Malês, da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, torna público para a comunidade universitária e os demais interessados, este edital que rege o processo eleitoral para a escolha do representante docente, com o seu respectivo suplente, do Instituto de Humanidades e Letras – Malês para a composição do CONSELHO UNIVERSITÁRIO no triênio 2019-2022, conforme abaixo especificado.

I - DAS INSCRIÇÕES:

Art. 1º Podem se inscrever como candidatos todos os docentes, da Carreira de Magistério Superior, portadores do título de doutor, em regime de dedicação exclusiva e lotados no Instituto de Humanidades e Letras - Malês.

§1º Será considerado inelegível o docente em uma das seguintes situações:

- a) afastado para programa de Pós-Graduação;
- b) à disposição de órgãos não integrantes do Instituto;
- c) em licença sem vencimentos.

§2º Não podem ser candidatos os membros da Comissão do Processo Eleitoral.

§3º Ressalvados os casos expressamente previstos no Estatuto da Unilab, é vedado o exercício cumulativo de mandato em mais de um órgão de deliberação superior da Unilab.

Art. 2º Os(as) interessados(as) em se candidatar ao cargo de membro efetivo devem, no ato da inscrição, indicar o(a) suplente, para cumprimento de mandatos vinculados, caso sejam eleitos (*art. 26, I e art. 30, do Regimento*). A inscrição deverá ser efetuada por correio eletrônico para comissaoeleitoralihl-males@unilab.edu.br, no período de **30 de janeiro a 05 de fevereiro de 2019 até as 23h59min**, por meio do preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexo I).

Parágrafo único: O envio da inscrição será validado pela resposta da comissão eleitoral confirmando o recebimento.

Art. 3º No dia **06 de fevereiro de 2019** será publicada no endereço eletrônico: <http://www.unilab.edu.br/> a homologação das inscrições deferidas/indeferidas das candidaturas.

Art. 4º Caberá impugnação das inscrições à Comissão do Processo Eleitoral, em razão de incompatibilidade de algum candidato.

Parágrafo único: A impugnação será realizada através de requerimento a ser entregue, via correio eletrônico para comissaoeleitoral@unilab.edu.br, do dia **07 a 10 de fevereiro de 2019 até as 23h59min.** ao requerimento (Anexo II) deverá ser anexada a prova da incompatibilidade alegada e poderá ser apresentado por qualquer candidato ou eleitor.

Art. 5º No dia **11 de fevereiro de 2019** será publicada no endereço eletrônico: <http://www.unilab.edu.br/>, a relação definitiva das inscrições deferidas/indeferidas.

Art. 6º Os candidatos poderão requerer até a homologação das inscrições o cancelamento da respectiva candidatura.

§ 1º Havendo desistência das inscrições após a homologação do resultado, serão considerados nulos os votos que lhe forem atribuídos.

§ 2º Após o término do prazo de inscrições, a substituição dos candidatos somente poderá ocorrer em caso de falecimento ou incapacidade física ou mental.

Art. 7º Não havendo inscritos, serão considerados candidatos todos os servidores docentes que não tenham impedimento legal, pertencentes ao quadro efetivo da Carreira do Magistério Superior desta Universidade, portadores do título de doutor, em regime de dedicação exclusiva e lotados no Instituto de Humanidades e Letras – Malês.

II – DAS ELEIÇÕES:

Art. 8º A eleição de 01 (um) representante docente, com seu respectivo suplente, será realizada pelo Conselho da Unidade Acadêmica do Instituto de Humanidades e Letras – Malês, conforme o Art. 21, inciso IV, do Estatuto da Unilab.

Art. 9º O Conselho da Unidade Acadêmica funcionará, para os fins de que trata este edital, com a presença de, no mínimo, a maioria absoluta dos seus membros, conforme dispõe o Art. 13, § 5º do Estatuto da Unilab e o Art. 10 do Regimento Geral da Unilab.

Art. 10º Será considerada eleita a chapa inscrita que obtiver o maior número de votos válidos dos membros conselheiros presentes.

Parágrafo único: Ocorrendo a situação descrita no artigo 7º, será considerado eleito como membro efetivo o candidato que obtiver o maior número de votos válidos dos membros conselheiros presentes e, como membro suplente o candidato que obtiver o segundo maior número de votos válidos dos membros conselheiros presentes.

Art. 11º O membro efetivo e o membro suplente eleitos, cumprirão mandatos vinculados.

IV – DA VOTAÇÃO:

Art. 12º A votação ocorrerá no dia **12 de fevereiro de 2019** durante reunião do Conselho de Unidade Acadêmica específica para esse fim (*art. 26, inciso II do Regimento*), mediante voto secreto em cédula.

§ 1º Os votos serão secretos e não identificáveis e depositados em uma urna. Para o voto ter validade, o votante deverá preencher a cédula de votação, assinalando uma única candidatura de sua preferência.

§ 2º As cédulas de votação serão confeccionadas pela Comissão Eleitoral e deverão conter, na sua extremidade superior, a referência do processo eleitoral que está sendo realizado. Os nomes dos candidatos serão ordenados por ordem alfabética, baseado no nome do candidato titular e suplente.

Art. 13º A apuração dos votos será realizada pela comissão do processo eleitoral, na mesma sessão que se der a votação.

§ 1º Critérios de desempate, os critérios de desempate serão

- 1- O servidor docente mais antigo no magistério da universidade
- 2- De mais idade

§ 2º O resultado parcial da eleição será divulgado no endereço eletrônico: <http://www.unilab.edu.br/>, no dia **13 de fevereiro de 2019**.

V - RECURSOS

Art. 14º Da publicação do resultado parcial caberá recurso a ser interposto, via correio eletrônico.

§ 1º Os recursos devem ser feitos através de requerimento (Anexo III) à Comissão do Processo Eleitoral acompanhados de provas do objeto da impugnação e enviado por meio do correio eletrônico para comissaoeleitoral@unilab.edu.br, no período de **14 a 17 de fevereiro de 2019**.

§ 2º Os recursos que não cumprirem o estabelecido no presente edital serão desconsiderados.

§ 3º Recursos intempestivos serão desconsiderados.

Art. 15º As respostas aos recursos dirigidos à Comissão do Processo Eleitoral serão publicadas no endereço eletrônico: <http://www.unilab.edu.br/>.

Art. 16º Após finalizada o prazo de recursos, o resultado final do processo eleitoral será divulgado até dia **18 de fevereiro de 2019** no endereço eletrônico: <http://www.unilab.edu.br/>.

V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17º As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão do Processo Eleitoral.

Art. 18º Este edital entra em vigor na data de sua publicação no endereço eletrônico: <http://www.unilab.edu.br/>.

São Francisco do Conde (BA), 29 de
janeiro de 2019.

Comissão do Processo Eleitoral

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA DE REPRESENTANTE DOCENTE DO INSTITUTO DE HUMANIDADES E LETRAS-MALÊS PARA INTEGRAR O CONSUNI - TRIÊNIO 2019 – 2022
TITULAR
NOME:
Nº DE MATRÍCULA
UNIDADE DE LOTAÇÃO
TITULAÇÃO, CLASSE E NÍVEL
REGIME DE TRABALHO
SUPLENTE
NOME:
Nº DE MATRÍCULA
UNIDADE DE LOTAÇÃO
TITULAÇÃO, CLASSE E NÍVEL
REGIME DE TRABALHO
<p>() Declaramos para os devidos fins de direito, que li e concordei com os termos do Edital nº 02/2019, de 29 de janeiro de 2019 da comissão do processo eleitoral, que estabelece os termos para eleição de representante docente do Instituto de Humanidades e Letras - Malês no CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUNI), com mandato de três anos.</p> <p>() Declaramos para os devidos fins de direito, que aceitamos a investidura no mandato de representante docente do Instituto de Humanidades e Letras - Malês, como titular e suplente, no CONSUNI, caso sejamos eleitos, conforme estabelece o art. 25, inciso IV do Regimento Geral da UNILAB.</p> <p style="text-align: right;">São Francisco do Conde (BA) _____ / _____ / _____</p> <p>Assinatura Candidato Titular: _____</p> <p>Assinatura Candidato Suplente: _____</p>

ANEXO II

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Ao Presidente da Comissão do processo eleitoral para representante docente do Instituto de Humanidades e Letras – Malês no CONSUNI, Edital nº 02, de 29 de janeiro de 2019, Eu, **(nome completo)**, servidor docente nesta universidade, matrícula SIAPE nº XXXXXXXX/nº de matrícula XXXXXXXX, endereço eletrônico (**e-mail**), residente e domiciliado na (endereço completo, cidade, estado), venho respeitosamente apresentar a presente IMPUGNAÇÃO à(o) descreva o objeto da impugnação, com fundamento no **(exponha a fundamentação legal)**, segundo os fundamentos de fato e de direito a seguir expostos:

1. BREVE SÍNTESE DO(S) FATO(S) **(Ocorre que, após a divulgação do Edital nº 02, de 29 de janeiro de 2019, eu constatei que/obtive informações de que etc).**
2. DA(S) IRREGULARIDADE(S) **(O direito de impugnação vem primordialmente amparado no(a) Estatuto vigente da Unilab/Regimento Geral vigente da Unilab/edital de convocação/edital de consulta/edital de eleição/lei/etc, em especial no Art. XX que assim dispõe: XX Ou seja, diante da evidência de que cite aqui o fato objetivamente apresenta irregularidades, como já destacado anteriormente, outro não poderia ser o entendimento se não o necessário provimento da presente impugnação).**
3. DO PEDIDO Por todo o exposto, solicito que seja declarada NULA a(o) **(descrever o fato objetivamente, devendo ser convocado novas eleições/considerada nula a inscrição de/considerado nulo o resultado/considerado nulo o edital e etc).**

São Francisco do Conde (BA) ___/___/___

Assinatura do impugnante

ANEXO IV
CRONOGRAMA

ITEM	ATIVIDADE	DATA/ PERÍODO
1	Publicação do Edital	29/01/2019
2	Inscrição dos Candidatos	30/01 a 05/02/2019
3	Homologação das Inscrições	06/02/2019
4	Impugnação das Candidaturas	07/02 a 10/02/2019
5	Publicação da Relação Definitiva de Inscrições	11/02/2019
6	Reunião de Votação	12/02/2019
7	Publicação do Resultado Parcial da Eleição	13/02/2019
8	Recurso contra o Resultado Parcial	14/02 a 17/02/2019
9	Divulgação do Resultado Final	18/02/2019